C/2026/5300

14.10.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12562 — HYPERION/CFA/BOOST AIR)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5300)

1. Em 6 de outubro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Hyperion Fund, F.C.R. («Hyperion», Espanha), controlada em última instância pela Warburg Pincus LLC («Warburg Pincus», Estados Unidos),

— Corporación Financiera Azuaga S.L. («CFA», Espanha),

— Boost Air Group, S.L. («Boost Air», Espanha), controlada pela CFA.

A Hyperion e a CFA vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Boost Air.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a Hyperion é um fundo de participações privadas que investe em empresas ativas nos setores da tecnologia de dupla utilização, aeroespacial, da cibersegurança, da inteligência artificial e da defesa,

— a CFA é um grupo financeiro especializado em serviços financeiros e em matéria de investimentos.

3. As atividades da empresa Boost Air são as seguintes: presta um conjunto coerente de serviços aos operadores dos setores da aviação e da defesa: gestão de aeronaves executivas, operações de voos executivos, serviços de manutenção, fornecimento e manutenção de peças sobresselentes, bem como serviços complementares.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12562 — HYPERION/CFA/BOOST AIR

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË